



**SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ..... 1**  
**CORREGEDORIA ..... 2**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS ..... 2**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS ..... 3**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO ..... 3**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA ..... 3**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 62, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 26/2024, celebrado com a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de agenciamento de viagens:

Diretoria de Administração e Gestão – DAGES		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	MARIA ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	1247799
Gestor Substituto	JHONATAN VALERIANO FERREIRA	1910697
Fiscal Setorial	WESLEY FERNANDES AMARO	2703064
Presidência		
Gestor Titular	DOUGLAS VIEIRA FERREIRA	1467313
Gestor Substituto	BEATRIZ FERNANDA PEREIRA SOUSA	3837164
Diretoria de Proteção Territorial – DPT		
Gestor Titular	RAIMUNDA MARTINS DE PAULA	6445721
Gestor Substituto	LUÍSA MACIEL DA SILVA	2160750
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS		
Gestor Titular	VALÉRIA DO SOCORRO NOVAES DE CARVALHO	1475080
Gestor Substituto	MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2138661
Fiscal Setorial	GABRIELLA PIMENTEL DA COSTA	1224874
Fiscal Setorial	JULIA DE PAIVA PEREIRA LEAO	1446357
Fiscal Setorial	ANA FLÁVIA ALVES FERNANDES	3012521
Fiscal Setorial	JOSE AUGUSTO LOPES PEREIRA	04458524
Fiscal Setorial	LEIVA MARTINS DE SOUZA VENÂNCIO PEREIRA	1846560
Fiscal Setorial	ANDREA BITENCOURT PRADO	7447577
Fiscal Setorial	CAROLYNE MARTINS PERES	1928973
Fiscal Setorial	NÚBIA TUPINAMBÁ	3344132
Fiscal Setorial	ANDRÉ RAIMUNDO FERREIRA RAMOS	0446593
Fiscal Setorial	FRANCISCO ITAMAR GONÇALVES MELGUEIRO	3339581
Fiscal Setorial	SOFIA MORGANA SIQUEIRA MENESES	2776703

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

II - Fiscal Técnico: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de



Brasília, 24 de abril de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 2

níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscal Setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na [Instrução Normativa SEGES nº 05/2017](#), no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

---

#### **CORREGEDORIA**

---

##### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 160, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.097261/2015-33, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 2081778, para atuar, em substituição à LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 1716; objetivando dar continuidade ao processo apuratório, que foi instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 124, de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48 de 12 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

---

#### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

##### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 121, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS- FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de



Brasília, 24 de abril de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 3

outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08770.000205/2024-61, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 30 de março de 2024, ao servidor RUY FERRAZ DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, NS-S-III, matrícula nº 0445418, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILTON REIS SILVA FAHNING**  
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS**

##### **PORTARIA Nº 15/CR-MAO/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSEMAR ARAUJO ANDRADE, matrícula Siape 0445204, CPF 240.941.612-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00121369614, categoria "B", com validade até 22/08/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMILSON FROTA DE LIMA**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

##### **PORTARIA CR/MA/FUNAI Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; resolve:

Art. 1º Reconduzir, até 31.05.2024, a Comissão designada para a entrega do relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional do Maranhão e respectivas CTL's jurisdicionadas e FPF - AWÁ, instaurada por meio da Portaria nº 39 SEI (5851293), de 18 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 200 de 20.10.2023.

Art. 2º Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão de Inventário Patrimonial até o período informado, poderá, a critério da autoridade superior, ser prorrogada por mais um período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILENA EH`HUC TORINO KRIKATI**  
Coordenadora Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

##### **PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000227/2023-18, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS, CPF nº 867.408.142-87 e AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR, CPF nº 601.901.402-91, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 187/2023 ([5395604](#)), Contrato 188/2023 ([5395912](#)) e Contrato 189/2023 ([5395953](#)), celebrados entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e as Empresas abaixo especificadas,



Brasília, 24 de abril de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 4

que tem como objeto a contratação de serviços de locação de aeronave para subsidiar a logística das ações e atividades da Coordenação Regional de Roraima e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana a ela vinculada:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS	867.408.142-87	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR	601.901.402-91	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS	867.408.142-87	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR	601.901.402-91	CFPE-YY

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
Contrato 187/2023	A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA	10.441.464/0001-97
Contrato 188/2023	VOARE TÁXI AÉREO LTDA	00.581.615/0001-59
Contrato 189/2023	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	03.330.048/0001-56

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARIZETE DE SOUZA**  
Coordenadora Regional